



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVOS PARA GESTÃO PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, BEM COMO OS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. [Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que, no dia 05 de fevereiro de 2024 foi firmado o Contrato nº 1/2024/FMS, cuja Contratada é a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, no qual o objeto do termo é a contratação de empresa especializada para licenciamento de aplicativos via web de gestão pública municipal de forma integrada, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.

3.2. Considerando que, o prazo para implantação dos aplicativos é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da respectiva '**ordem de serviço**', conforme previsão do 'Item 3.1.2.12 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023 da Prefeitura de Morro Grande.

3.3. Considerando que, para que não houvesse paralização dos serviços públicos, evitando assim transtornos e possíveis prejuízos, foi realizado dispensa de licitação para contratar empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de aplicativos para gestão pública, bem como os serviços técnicos complementares, sob o Processo Administrativo nº 6/2023/FMS.

3.4. Considerando que, após conclusão da dispensa de licitação por emergência, foi firmado o Contrato nº 9/2023/FMS, cujo vencimento é em 30/06/2024.

3.5. Considerando que, por um equívoco da administração municipal, não foi observado que para início dos serviços de implantação dos aplicativos contratados, era necessário a emissão da 'ordem de serviço', conforme previsão do 'Item 3.1.2.12 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023' da Prefeitura de Morro Grande.

3.6. Considerando que, a administração municipal atentou-se ao fato da emissão da ordem de serviço somente quando solicitou o cronograma de implantação dos aplicativos à empresa Betha Sistemas Ltda, conforme Ofício nº COM-2910/Betha.

3.7. Considerando que, a 'Ordem de Serviço' foi emitida e enviada a Contratada somente no dia 26 de junho de 2024.

3.8. Considerando que o Contrato nº 9/2023/FMS tem término em 30 de junho de 2024, e não pode mais ser prorrogado por força do inciso IV do Art. 24 Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

- 3.9. Considerando que mesmo não emitindo a 'ordem de serviço', a empresa Betha Sistemas fez implantação de alguns aplicativos, como pode ser notado nas últimas notas fiscais emitidas, porém a situação de emergência ainda continua.
- 3.10. Considerando que a solução atual que está em funcionamento na administração municipal atende plenamente as necessidades.
- 3.11. Considerando o princípio da continuidade do serviço público;
- 3.12. Considerando que os preços dos licenciamentos dos aplicativos serão os mesmos contidos no Contrato nº 9/2023/FMS, conforme cotação comercial da empresa Betha Sistemas Ltda (em anexo).
- 3.13. Considerando que não vislumbramos prejuízos para a administração pública a efetuação de dispensa de licitação por emergência, já que a troca dos aplicativos do ambiente '**desktop**' para '**web**' trará inúmeras vantagens a administração municipal, tais como: agilidade e padronização nos processos, eficiência nas tarefas cotidianas, otimização de recursos públicos, desburocratização do atendimento ao cidadão, cria mais autonomia para diferentes setores da administração, melhora a comunicação entre governo municipal e a população, traz mais transparência nos processos, diminui os custos operacionais, entre outras vantagens.
- 3.14. Considerando também que os novos aplicativos contratados, operarão de forma integrada, visam atender o Decreto Municipal nº 53/2021, de 03 de maio de 2021, que estabelece o plano de adequação do município de Morro Grande para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).
- 3.15. Considerando que será necessário licenciar por um prazo de 06 (seis) meses os aplicativos, para que se tenha tempo suficiente para conclusão de todos os tramites necessários para implantação dos novos aplicativos.
- 3.16. Considerando a previsão do [Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que assim descreve:
"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"
- 3.17. Por fim, conforme considerações aqui expostas, fica comprovado que a situação atual restou caracterizada como urgente;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, foi escolhida a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67.
- 4.2. A razão da escolha da empresa Betha Sistemas Ltda se dá pelo simples fato de que a mesma é a proprietária dos aplicativos usados atualmente pelo município, onde todos estão em pleno funcionamento e são os únicos que podem atender de imediato as necessidades da administração municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

5. VALOR PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor pretendido para a contratação do objeto, entre demais informações é:

5.1.1. Licenciamento Mensal dos Aplicativos:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6	Mês	Licenciamento de Aplicativo - Contabilidade Pública	853,56	5.121,36
2	6	Mês	Licenciamento de Aplicativo - Compras e Licitações	160,82	964,92
3	6	Mês	Licenciamento de Aplicativo – Tesouraria	160,82	964,92
TOTAL GERAL				7.051,20	

5.1.2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	10	Hora-Técnica	Serviço de assistência técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade Contratante	220,00	2.200,00
6	20	Hora-Técnica	Serviço de assistência técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade Contratada	141,75	2.835,00
TOTAL GERAL				5.035,00	

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Os preços dos licenciamentos dos aplicativos pretendidos serão os mesmos utilizados no Contrato nº 9/2023/FMS, conforme demonstrado no Item 5 deste termo e proposta comercial apresentada pela empresa Betha Sistemas Ltda.

6.2. Os preços a serem praticados para a pretendida contratação não trará nenhum tipo de prejuízo ao erário, pois os mesmos são menores comparados com os preços contidos no Contrato nº 1/2024/FMS.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Do Licenciamento dos Aplicativos:

7.1.1. O pagamento do licenciamento dos aplicativos será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada do respectivo boleto bancário.

7.2. Dos serviços técnicos:

7.2.1. Os pagamentos dos serviços técnicos serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal ou fatura devidamente liquidada pelo setor responsável.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação de habilitação da entidade foi analisada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, e conforme 'Termo de Análise de Documentação de Habilitação', todos estão regulares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotação do orçamento do exercício financeiro vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
24	31.03	2.003	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	3.3.90.40.01.00.00.00

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

10.1. Integram o presente Termo de Dispensa, os seguintes documentos:

- 10.1.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira;
- 10.1.2. O Contrato nº 9/2023/FMS;
- 10.1.3. O Contrato nº 1/2024/FMS;
- 10.1.4. A Ordem de Serviço;
- 10.1.5. Demais documentos pertinentes;

11. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES:

11.1. Caso haja a ratificação da presente justificativa, a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, deverá ocorrer por meio de contrato administrativo.

11.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado, pois entendemos que não é necessário para o cumprimento do objeto deste termo. A solução informada nesta solicitação já vem sendo praticada por este município e se mostra extremamente eficiente.

12. SOLICITAÇÃO:

12.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para contratação através de dispensa de licitação com base nas razões expostos acima.

12.2. Sugere-se a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67, mediante processo de dispensa de licitação, com base no [Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

Morro Grande/SC, 28 de junho de 2024.

Érica Sartor Zuchinali
Secretária de Saúde